



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 152/2005

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	10
Visão:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 95/2005

RECEBIDA EM: 6 de outubro de 2005.

Nº DO PROJETO: 152/2005

SÚMULA: Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de outubro de 2005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Valmir Tasca – PFL

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de novembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de novembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de novembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 753/2005.

Lei nº 2.549, de 11 de novembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3659, dos dias 19 e 20 de novembro de 2005.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fis. 09
Visto: 88

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3659 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005**

Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido de (03) para (05) o número de vagas para o Cargo de Soldador, constante no Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

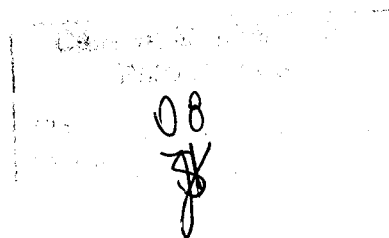
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 152/2005

Súmula: Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º. Fica acrescido de (03) para (05) o número de vagas para o Cargo de Soldador, constante no Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	07
Visto:	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2005

O Executivo Municipal pretende, através da aprovação do presente projeto de lei, obter autorização legislativa para ampliar vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Referida ampliação do número de vagas para o cargo de Soldador se faz necessária para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Pato Branco, que a cada dia são maiores devido ao desenvolvimento e crescimento urbano e populacional, aumentando-se consideravelmente os serviços a serem executados.

Por ser a matéria necessária e por encontrar-se amparada legalmente, após análise, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

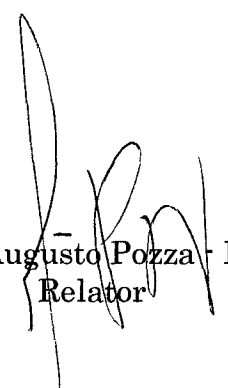
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 4 de novembro de 2005.



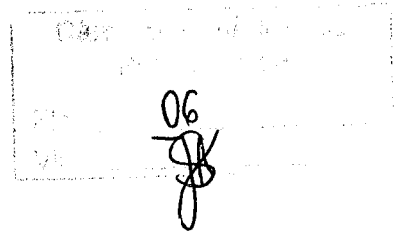
Cilmar Francisco Pastorello - PL
Presidente



Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS
Membro



Marco A. Augusto Pozza - PMDB
Relator



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2005

Ampliar vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta é o que pretende o Executivo Municipal através da aprovação do projeto de lei ora analisado.

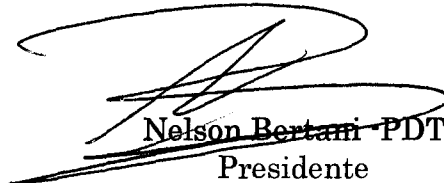
Serão ampliados de 03 para 05, o número de vagas para o cargo de Soldador, medida que se faz necessária em face da necessidade de mão-de-obra para execução de serviços junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, considerando as necessidades do Município de Pato Branco, que a cada dia são maiores.

A matéria contempla os ditames legais, sendo necessário para a contratação dos servidores, a realização de concurso público.

Portanto, pela sua necessidade e conveniência pública, após análise, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL, a sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.

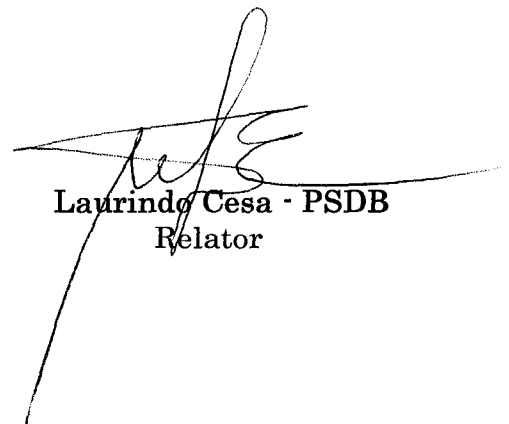
Pato Branco, 4 de novembro de 2005.



Nelson Bertani - PDT
Presidente



Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Membro



Laurindo Cesa - PSDB
Relator

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Flo	05
Visto:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2005

Pretende o Executivo Municipal, através da aprovação do presente projeto de lei, obter autorização legislativa para ampliar vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

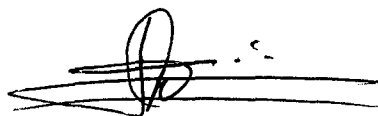
Conforme consta no artigo 19 da lei nº 2351, de 18 de junho de 2004, a lei orçamentária considerou na programa das despesas com pessoal também o aumento do número de vagas no quadro funcional, que é a pretensão da presente lei, que se aprovada ampliará de 03 para 05 o número de vagas para o cargo de **Soldador**.

A medida se faz necessária para atender as necessidades do Município de Pato Branco que a cada dia são maiores, na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

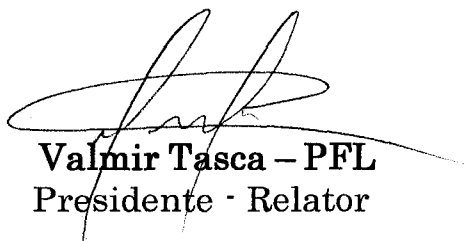
Diante disso, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

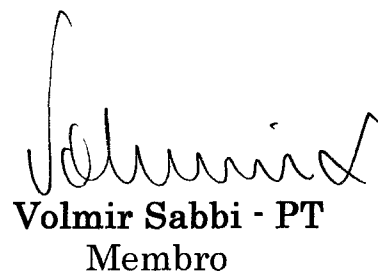
Pato Branco, 4 de novembro de 2005.



Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro



Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator



Valmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2005

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar de 03 (três) para 05 (cinco) o número de vagas para o cargo de Soldador, constante no Anexos I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade de ampliação do número de vagas do cargo de soldador para atender a demanda do Município de Pato Branco que a cada dia são maiores na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e nos incisos VII e XXV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

“Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;”

“Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, extingui-los e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;”

As vagas abertas no quadro de pessoal da administração direta, através da ampliação proposta, deverão ser preenchidas mediante realização de concurso público.



Câmara Municipal de Pato Branco

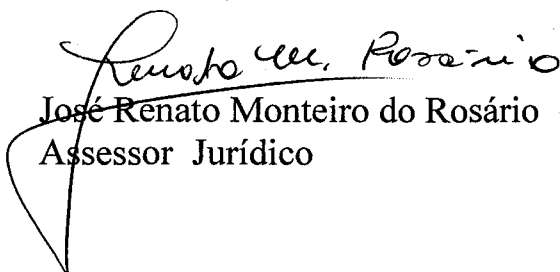
Estado do Paraná

Para que seja possível a ampliação números de vagas na administração pública, na forma e quantidade proposta, **necessário verificar se há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para tanto, recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento que proceda tal verificação, atentando-se ainda, quanto ao limite de despesa com pessoal, fixado em 54%, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

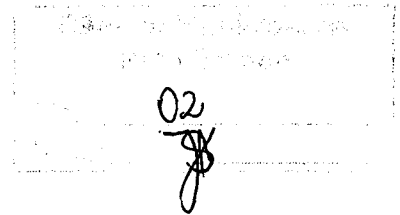
Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de outubro de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	03
Visto	



MENSAGEM Nº 095/2005

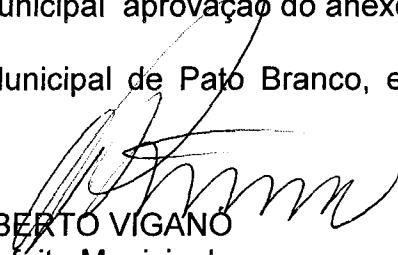
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

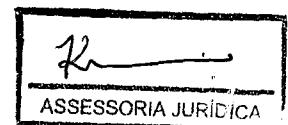
Através da presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei que propõe ampliação do número de vagas de 03 (três) para 05 (cinco), para o cargo de Soldador.

A ampliação do número de vagas faz-se necessária para atender as necessidades do Município de Pato Branco que a cada dia são maiores na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Assim sendo, esperamos contar com a compreensão e decisivo apoio dos nobres membros desse Legislativo Municipal aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de outubro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

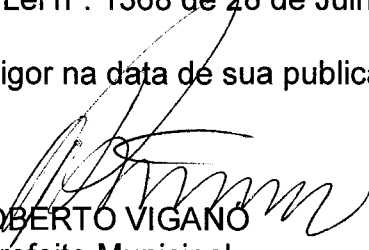
Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	01
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 152/2005

Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta

Art. 1º Fica acrescido de (03) para 05 (cinco) o nº. de vagas para o Cargo de Soldador, constante no Anexo I, da Lei nº. 1368 de 28 de Julho de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

